



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**RECOMENDAÇÃO TRT/CR Nº 005/2021**

**Recomenda procedimento a ser observado quando inscrição dos entes públicos inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto no artigo 25, inciso XV e artigo 29, VI, do Regimento Interno deste Tribunal;

**Considerando** a necessidade de promover o contínuo controle dos serviços judiciários prestados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

**Considerando** a necessária observância das disposições do Ato CSJT.GP.SG Nº 141/2020;

**Considerando** a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, expedida em decorrência dos trabalhos de Correição Ordinária 2021.

**RESOLVE:**

I – RECOMENDAR às Excelentíssimas Juízas e aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho da 21ª Região, considerando os termos da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, recomenda-se a inscrição de todos os entes públicos inadimplentes de modo indistinto no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

II – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação aos Magistrados de 1ª instância;

III – Publique-se, inclusive no endereço eletrônico do Tribunal.

Natal/RN, 01 de setembro de 2021

  
**MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA**